

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão admitidos pela Convenção Nacional em 1793 e afixada no lugar das suas reuniões.

### PREÂMBULO

O Povo Francês, convencido de que o esquecimento e o desprezo dos direitos naturais do Homem são as únicas causas das infelicidades do mundo, resolveu expor numa declaração solene estes direitos sagrados e inalienáveis, a fim de que todos os cidadãos, podendo comparar sem cessar os atos do Governo com o fim de toda instituição social, não se deixem jamais oprimir e **aviltar** pela tirania; para que o Povo tenha sempre distante dos olhos as bases da sua liberdade e de sua felicidade(...).

I

O fim da sociedade é a felicidade comum. O governo é instituído para garantir ao homem o gozo destes direitos naturais e imprescritíveis.

II

Estes direitos são a igualdade, a liberdade, a segurança e a propriedade.

III

Todos os homens são iguais por natureza e diante da lei.

(...)

VI

A liberdade é o poder que pertence ao Homem de fazer tudo quanto não prejudica os direitos do próximo: ela tem por princípio a natureza; por regra a justiça; por **salvaguarda** a lei; seu limite moral está nesta máxima: - " Não faça aos outros o que não quiseras que te fizessem".

(...)

XVIII

Todo homem pode empenhar seus serviços, seu tempo; mas não pode vender-se nem ser vendido. Sua pessoa não é propriedade alheia. A lei não reconhece **domesticidade**; só pode existir um **penhor** de cuidados e de reconhecimento entre o homem que trabalha e aquele que o emprega.

(...)

XXXIII

A resistência à **opressão** é a consequência dos outros direitos do homem.

XXXIV

Há opressão contra o corpo social, mesmo quando um só dos seus membros é oprimido. Há opressão contra cada membro, quando o corpo social é oprimido.

XXXV

Quando o governo **viola** os direitos do Povo, a revolta é para o Povo e para cada agrupamento do Povo o mais sagrado dos direitos e o mais indispensáveis dos deveres.

Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/dec1793.htm>

Acesso em: 20 de fevereiro de 2019.

## **GLOSSÁRIO**

**Preâmbulo:** Relatório que antecede uma lei ou decreto.

**Aviltar:** Desonrar, tornar indigno

**Salvaguardar:** Tomar medidas para pôr (algo ou alguém) fora de perigo; proteger, defender.

**Domesticidade:** Vida privada, circunscrita à casa de uma pessoa e/ou às suas particularidades.

**Penhor:** Empenho ou entrega de coisa móvel ou imóvel como garantia de obrigação assumida.

**Opressão:** Estado, condição de quem ou daquilo que se encontra oprimido.

**Violar:** Desrespeito ao que é santo, sagrado, ou merece respeito; profanação.